



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA N° 95/26
Processo Administrativo N° 7.660/26
Exclusivo para EPP/ME
Lei 14.133/2021

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** por meio da Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n° 15.449/2023, de 03 de fevereiro de 2023 (Disponível no site: <https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2023/15499%20-%20DISPENSA%20DE%20LICITA%C3%87%C3%83O.pdf>), e Decreto n° 15.507/2023, de 17 de fevereiro de 2023 (disponível no site: <https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2023/15507%20%20CONTRATACOES%20DIRETAS%20POR%20DISPENSA%20DE%20LICITACAO.pdf>) e demais normas aplicáveis.

Valor total da contratação: R\$ 8.078,40

Data fim de recebimento de propostas: 11/05/2026 às 09:00h

Link: <https://licitamaisbrasil.com.br>

Critério de Julgamento: menor preço por item sem disputa de lances.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Compensado Naval para atendimento da modalidade BMX Freestyle Park**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no seguinte anexo:

Anexo I – Termo de Referência

1.2. A contratação conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO
01	25 UN	Compensado Naval 2.2 x 1.6 x 10mm
02	10 UN	Compensado Naval 2.2 x 1.6 x 20mm

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR ITEM, SEM DISPUTA DE LANCES**, observadas as exigências contidas neste Aviso de contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do serviço.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, sem lances, integrante da plataforma Licita Mais Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://licitamaisbrasil.com.br>.

2.2. O procedimento será divulgado na plataforma Licita Mais Brasil, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Licita Mais Brasil, por meio do sítio <https://licitamaisbrasil.com.br / Cadastro Simples>, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Os interessados poderão obter maiores informações na página <https://licitamaisbrasil.com.br/ contratações diretas e credenciamentos>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Aviso, prevalecerão as últimas.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.6. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais conforme exigências do Termo de Referência, minuta contratual e deste aviso.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo estabelecido para apresentação de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso, desde que insanável.

4.6.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se houver necessidade de negociar o valor ofertado, **o proponente terá um prazo de no máximo 01 (uma) hora para manifestação**, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

4.11. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA –CNJ) (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

5.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.3. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- a) Proposta de preços contendo dados bancários e nome, CPF, cargo, e-mail e telefone do responsável pela assinatura do contrato/recebimento da autorização de fornecimento.
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de Regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto deste fornecedor;
- g) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** referente a tributos **mobiliários**, compatível como objeto contratual;
- h) Certidão de Regularidade do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
- j) Certidão negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- k) Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem o prévio fornecimento e/ou execução de serviços com características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação. Quando não se tratar de uma Ata de Registro de Preços, o licitante deverá comprovar o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total vencido, em sintonia o Art. 67 § 2º da Lei Federal Nº 14.133/21. É permitido o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional;

5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.5. Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8. No julgamento dos documentos de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

5.9. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

5.9.1. O Agente de Contratação poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.9.2. No caso acima, a verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.9.3. Caso a licitante não tenha inserido as certidões, o Agente de Contratação verificará em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

5.9.3.1. Se o Agente de Contratação obtiver as certidões mediante pesquisa, será considerada para fins de habilitação.

5.9.3.2. Se o Agente de Contratação não obtiver as certidões mediante pesquisa, ficará sob responsabilidade da empresa a não entrega das mesmas, sendo declarada inabilitada.

5.10. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Agente de contratação, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a Ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado TERMO DE CONTRATO ou emitido instrumento equivalente, com a convocação para assinatura via plataforma 1doc.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. Fica o vencedor cientificado que todas as comunicações com o município acontecerão por meio da plataforma 1doc. Todos os documentos enviados pela plataforma tem caráter oficial e o fornecedor receberá as comunicações no e-mail informado em seu cadastro. No mais a plataforma permite ao município saber o momento em que os e-mails são recebidos e lidos, sem a necessidade de confirmações.

6.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas durante a prestação de serviço.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e da reparação dos danos causados ao Município e, das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

7.2. Sem prejuízo da faculdade prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, o não cumprimento do objeto da contratação sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA as seguintes multas:

- a) Multa de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, ou documento equivalente;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, ou documento equivalente, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7.2.1. O pagamento dessas multas não exige a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a contratante.

7.2.2. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

7.2.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.3. A contratação será rescindida, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da contratação ou o descumprimento de quaisquer das obrigações, ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 137, no modo previsto pelo artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021, em sua redação atual.

7.4. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.5. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

7.6. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente a sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

7.7. No caso de reincidência pela 3ª (terceira) vez, de necessidade de correção no objeto no prazo de 06 (seis) meses, a Contratante poderá declarar Inexecução Contratual aplicando as penalidades existentes neste Aviso de Contratação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data.
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
- c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens “a” e “b” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Taubaté, 13 de Abril de 2026.

FERNANDO WAGNER DOS SANTOS VALE
SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de chapas de compensado naval, destinados à manutenção da pista de BMX Freestyle Park, localizada no Ginásio do Parque do Itaim, no Município de Taubaté.

Os materiais serão utilizados na substituição de estruturas desgastadas da pista, especialmente em áreas sujeitas a intempéries e elevado esforço mecânico, tais como rampas, curvas e obstáculos.

O compensado naval deverá possuir características específicas de resistência à umidade, durabilidade e estabilidade dimensional, sendo adequado para uso externo (WBP – Weather and Boil Proof).

A aquisição tem como finalidade assegurar a integridade estrutural da pista, garantir a segurança dos usuários e viabilizar a continuidade das atividades esportivas.

FUNDAMENTAÇÃO

Conforme levantamento técnico realizado no Estudo Técnico Preliminar, a presente aquisição justifica-se pela necessidade de manutenção adequada da pista de BMX, garantindo condições seguras e apropriadas para a prática esportiva. O espaço é utilizado por atletas que representam o município em competições de âmbito nacional e internacional, exigindo padrão técnico compatível com tais eventos. Ademais, a pista também atende munícipes, promovendo o acesso ao esporte e incentivando hábitos saudáveis. A manutenção periódica contribui para a preservação da estrutura, evitando a sua deterioração precoce. Ressalta-se, ainda, que a adequada conservação do equipamento público assegura a continuidade das atividades esportivas. Por fim, a medida atende ao interesse público ao fomentar o esporte e a inclusão social.

DESCRIÇÃO COMO UM TODO

1. Descrição e Quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Compensado Naval 2.2 x 1.6 x 10mm <ul style="list-style-type: none">Painéis de madeira compensada multilaminadaDimensões: 2,20 x 1,60 m	unidade/ peça	25



Prefeitura Municipal de

Estado de São Paulo

	<ul style="list-style-type: none">• Espessuras: 10 mm Qualidade e Classificação: <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Compensado Naval (WBP – Weather and Boil Proof)• Colagem: Fenólica (resistente à água e intempéries)• Classe de uso: Externa / Alta umidade Composição: <ul style="list-style-type: none">• Faces: Capa e contra-capa com acabamento uniforme, com mínimo de defeitos abertos• Miolo: Lâminas cruzadas, isentas de falhas estruturais críticas Normas Aplicáveis: <ul style="list-style-type: none">• ABNT NBR 9531 – Chapas de madeira compensada• ABNT NBR 9484 – Classificação de compensados• EN 314-2 – Qualidade da colagem (classe 3 – uso exterior)• EN 636-3 – Compensado para uso externo• ISO 12466 – Ensaios de adesão• Alternativo internacional: PS 1-95 (APA – EUA) Características Técnicas: <ul style="list-style-type: none">• Densidade: 500 a 700 kg/m³• Alta resistência à flexão• Elevada estabilidade dimensional• Resistência à umidade e à delaminação• Baixa variação volumétrica• Boa capacidade de fixação mecânica Critérios de Aceitação: <ul style="list-style-type: none">• Planicidade: sem empenamento superior a 3 mm por metro• Espessura: tolerância de $\pm 0,5$ mm• Umidade: entre 8% e 15%• Colagem: sem delaminação visível• Superfície: sem nós soltos, rachaduras ou falhas estruturais• Bordas: íntegras• Identificação: preferencialmente com selo do fabricante		
02	Compensado Naval 2.2 x 1.6 x 20mm <ul style="list-style-type: none">• Painéis de madeira compensada multilaminada• Dimensões: 2,20 x 1,60 m• Espessuras: 20 mm Qualidade e Classificação: <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Compensado Naval (WBP – Weather and Boil Proof)• Colagem: Fenólica (resistente à água e intempéries)• Classe de uso: Externa / Alta umidade Composição: <ul style="list-style-type: none">• Faces: Capa e contra-capa com acabamento uniforme, com mínimo de defeitos abertos• Miolo: Lâminas cruzadas, isentas de falhas estruturais críticas Normas Aplicáveis:	unidade/ peça	10



Prefeitura Municipal de

Estado de São Paulo

<ul style="list-style-type: none">• ABNT NBR 9531 – Chapas de madeira compensada• ABNT NBR 9484 – Classificação de compensados• EN 314-2 – Qualidade da colagem (classe 3 – uso exterior)• EN 636-3 – Compensado para uso externo• ISO 12466 – Ensaio de adesão• Alternativo internacional: PS 1-95 (APA – EUA) <p>Características Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Densidade: 500 a 700 kg/m³• Alta resistência à flexão• Elevada estabilidade dimensional• Resistência à umidade e à delaminação• Baixa variação volumétrica• Boa capacidade de fixação <p>critérios de Aceitação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Planicidade: sem empenamento superior a 3 mm por metro• Espessura: tolerância de $\pm 0,5$ mm• Umidade: entre 8% e 15%• Colagem: sem delaminação visível• Superfície: sem nós soltos, rachaduras ou falhas estruturais• Bordas: íntegras• Identificação: preferencialmente com selo do fabricante		
---	--	--

1.1 Local de Entrega

O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Taubaté, sito a Avenida Amador Bueno da Veiga, nº1.211, Bairro Jaraguá, Cidade de Taubaté/SP, CEP:12.062-400. Telefone: (12) 3621-3359 – Horário de Atendimento: 08h00 às 16h00.

1.2 Condições de Entrega

O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato ou recebimento da Autorização de Fornecimento. A entrega deverá ser feita de forma única, não sendo parcelada.

2. Justificativa Técnica e Econômica:

A aquisição de compensado naval assegura a adequação e regularização das estruturas, constituindo solução tecnicamente apropriada e economicamente viável, por atender integralmente às necessidades da modalidade. Trata-se de material com elevada resistência à umidade e durabilidade, características essenciais para sua aplicação. A compra direta pela Administração possibilita maior controle de qualidade e conformidade técnica, além de otimizar a aplicação dos recursos públicos, em observância ao princípio da economicidade prevista na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, garante-se um investimento eficiente, que contribui para a preservação do patrimônio público e a continuidade do uso



Prefeitura Municipal de

Estado de São Paulo

adequado dos espaços pela comunidade e modalidade.

REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

Por se tratar de serviço comum, ou seja, aquisição de Compensado Naval serão exigidos documentos que comprovem a qualificação técnica da empresa mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica.

1. Identificação da Necessidade:

Aquisição de material destinado à manutenção da pista de BMX, equipamento esportivo utilizado por atletas que representam o município em competições de âmbito nacional e internacional, contribuindo para o desenvolvimento do esporte de alto rendimento. Ressalta-se, ainda, que a referida estrutura é amplamente utilizada pela população em geral para a prática esportiva, promovendo o incentivo à atividade física, ao lazer e à inclusão social, sendo também destinada à realização de treinos e competições oficiais da modalidade BMX, inclusive por atletas profissionais.

2. Garantia:

Para este tipo de objeto, é necessária uma garantia de 90 (noventa) dias.

EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Obrigações da Contratada

Efetuar a entrega do item em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente: marca, modelo, tipo, quantidade, informações na observação como número do processo e empenho;

Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete, referentes à entrega do(s) produto(s), inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

A licitante vencedora obriga-se a entregar o(s) item(ns), de acordo estritamente com as especificações contidas no Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do item no todo ou em parte em que for constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações, mesmo que após o recebimento;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto. O dever implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir as suas expensas o produto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, comprovando por escrito os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;



Prefeitura Municipal de

Estado de São Paulo

A Contratada deverá manter telefone fixo e endereço eletrônico (e-mail) atualizados.

2. Obrigações da Contratante

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes do objeto desta aquisição, que venham a ser solicitadas pela Contratante;

Cumprir os compromissos financeiros e efetuar o pagamento no prazo previsto.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1.1 Gestor e Fiscal:

- Gestor do Contrato: Fernando Wagner dos Santos Vale
- Fiscal do Contrato: Alan Victor de Oliveira

1.2 Forma de Acompanhamento

A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento ficarão sob a responsabilidade da Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida desta Prefeitura, que deverá garantir a correta entrega do material pela Contratada, em conformidade com os termos do Contrato.

A gestão do contrato será realizada pelo Secretário da pasta, responsável por acompanhar o fornecimento, garantindo o cumprimento das cláusulas pactuadas e a tomada de decisões estratégicas quando necessário.

A fiscalização será conduzida pelo servidor designado, que atuará na verificação da conformidade dos materiais entregues.

A Administração deve assegurar a adequada condução do processo de compras e seu acompanhamento, garantindo que todas as etapas necessárias sejam cumpridas com eficiência para evitar atrasos e assegurar o cumprimento dentro dos prazos estabelecidos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e aos termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela Contratada, sem custos adicionais à Contratante.

O Departamento de Competição responsável pela fiscalização, se reserva o direito de recusar materiais que não atendam às especificações estabelecidas pela Contratante, devendo registrar e justificar tais recusas para as providências cabíveis.

1.3 Sanções:

Em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

1.3.1 Advertência no caso de atraso na entrega;



Prefeitura Municipal de

Estado de São Paulo

1.3.2 Multa compensatória caso a empresa entregue um produto diferente do especificado ou a recusa do fornecimento, caracterizando o descumprimento total do objeto. Neste caso fixamos o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos referente aos fornecimentos executados seguirão o estabelecido em Portaria SEFI nº. 42, de 02 de fevereiro de 2022.

Pagamento conforme observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público. Salientamos ainda, caso uma das datas abaixo indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

- Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
- Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
- Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.

*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando a natureza divisível do objeto.

Justificativa:

A adoção do critério de menor preço por item se justifica em razão da divisibilidade dos materiais (compensado naval e parafusos), permitindo maior competitividade no certame e a participação de fornecedores distintos para cada item.

Tal medida amplia a concorrência, favorece a obtenção de propostas mais vantajosas e assegura o atendimento ao princípio da economicidade.



Prefeitura Municipal de

Estado de São Paulo

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento da Secretaria de Esportes realizou a estimativa de valor para aquisição de Compensado Naval, conforme diretrizes estabelecidas para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP). Essa estimativa visa subsidiar a análise de viabilidade do fornecimento e garantir que os custos previstos estejam alinhados com os recursos disponíveis. Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a Administração priorizou a obtenção de preços por meio do Catálogo de Compras do Governo Federal (CATMAT/CATLOG). Os valores coletados foram devidamente documentados, registrados e serviram de base para a estimativa do valor da contratação, conforme demonstrado no mapa comparativo abaixo:

Solicitação de Compra 371/2026

Objeto : Aquisição de Compensado Naval.

Item : 16.23.6 - Compensado naval 2.2 X 1.6 X 10mm

Qtde.: 25 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	110084 SAFE IN ENGENHARIA LTDA	39.603.393/0001-63	Sim		147,9000	R\$ 3.697,50
	Data Orçamento:	04/06/2025				
1	12848 RAMUTH E RAMUTH LTDA.	50.763.606/0001-57	Sim		165,0000	R\$ 4.125,00
	Data Orçamento:	18/02/2026				
1	142601 ANDORRA FOMENTO MERCANTIL LTDA	52.967.653/0001-48	Sim		200,6900	R\$ 5.017,25
	Data Orçamento:	18/02/2026				
1	142208 LEO S.A.	61.069.373/0085-11	Sim		208,9000	R\$ 5.222,50
	Data Orçamento:	19/02/2026				
Médias Unitário / Total :					R\$ 180,6225	R\$ 4.515,56

Solicitação de Compra 371/2026

Objeto : Aquisição de Compensado Naval.

Item : 16.23.7 - Compensado naval 2.2 X 1.6 X 20mm

Qtde.: 10 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
2	142210 DANIELA TENFEN DISTRIBUIDORA LTDA	26.290.918/0001-06	Sim		308,9000	R\$ 3.089,00
	Data Orçamento:	30/04/2025				
2	12848 RAMUTH E RAMUTH LTDA.	50.763.606/0001-57	Sim		298,0000	R\$ 2.980,00
	Data Orçamento:	18/02/2026				
2	142601 ANDORRA FOMENTO MERCANTIL LTDA	52.967.653/0001-48	Sim		360,3400	R\$ 3.603,40
	Data Orçamento:	18/02/2026				
2	142208 LEO S.A.	61.069.373/0085-11	Sim		457,9000	R\$ 4.579,00
	Data Orçamento:	19/02/2026				
Médias Unitário / Total :					R\$ 356,2850	R\$ 3.562,85



Prefeitura Municipal de

Estado de São Paulo

Dados Vencedor		Classificado		Valor Total
110084	SAFE IN ENGENHARIA LTDA	39.603.393/0001-63	Sim	R\$ 3.697,50
142210	DANIELA TENFEN DISTRIBUIDORA LTDA	26.290.918/0001-06	Sim	R\$ 3.089,00

Desclassificação	Motivo
------------------	--------

Total para o Menor Preço: R\$ 6.677,50

Total para o Maior Preço: R\$ 9.801,50

Total para a Média Cotada: R\$ 8.078,41

Justificativa : Estes itens serão utilizados para a Quadra de Esportes Radicais, localizado no Parque do Itaim, onde necessita de manutenção pelo desgaste de uso.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

15.01.00 3.3.90.30.00 27.812.19 2108 – fonte: 92

Código de aplicação: 8010081.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS

Certifico que sou responsável pela elaboração do presente documento que materializa o Termo de Referência da presente aquisição.

Declaro, para os devidos fins, que os requisitos do presente Termo de Referência foram cumpridos na íntegra, conforme estipulado no inciso XXII do art 6º da Lei Federal 14.133/21.

Fernando Wagner dos Santos Vale
Secretário de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida

Alan Victor de Oliveira
Coordenador da Secretaria de Esportes